

Sancionada
Em: 23/10/2025

Paulino Lourenço da Silva
Prefeito de Irupi-ES

LEI Nº 1.173, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 1.053, DE 24 DE MAIO DE 2022 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IRUPI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do art. 2º da Lei nº 1.053, de 24 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - desempenho classificado como insatisfatório ou ruim não receberá nenhum tipo de abono;

II - desempenho classificado como satisfatório receberá abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

III - desempenho classificado com ótimo receberá abono no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

IV - desempenho classificado como excelente receberá abono no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (23/10/2025).

PAULINO LOURENÇO DA SILVA
Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de outubro de 2025.

Stênio Washington Rodrigues Belo
Secretário Municipal de Governo